

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23000.012235/2015-34

Interessado: Ministério da Educação.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Relatório Final da Comissão.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro na NOTA TÉCNICA nº 10/2020/CORREGEDORIA/GM/GM e no DESPACHO nº 246/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC da Corregedoria, bem como no Parecer nº 00530/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica e no DESPACHO nº 622/2020/CHEFIA/SE/SE-ME da Secretaria Executiva junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as conclusões da Comissão de Inquérito em seu Relatório Final, nos termos do caput do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e declaro prescrita a pretensão punitiva da Administração, nos termos do art. 142, do mesmo diploma normativo, razão pela qual determino o arquivamento do feito.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Ministro Substituto

(Publicação no DOU n.º 130 de 09.07.2020, Seção 1, página 128)